
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.403, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 7.642.563,25 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.642.563,25 (Sete Milhões, Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEOP	01500000001	444042	81.692,20
311020618215028828 - Enc. CBM	01500000001	339030	140.000,00
572012884600009010 - EMATER	01500000001	319091	230.000,00
722012312212978338 - JUCEPA	01501000061	339037	257.044,69
722012369114988783 - JUCEPA	01501000061	339039	100.000,00
901011012212974668 - FES	01500100203	339030	1.707.452,92
901011012212978338 - FES	01500100203	339092	919.046,33
901011012615088238 - FES	01500100203	339092	627.677,61
971010318315028840 - SEAP	01500000001	339014	5.000,00
971010342115028283 - SEAP	01500000001	339033	3.040.858,23
971010342115028283 - SEAP	01500000001	339039	533.791,27
TOTAL			7.642.563,25

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEOP	01500000001	444042	81.692,20
311020612815088915 - Enc. CBM	01500000001	339030	140.000,00
572012012212978339 - EMATER	01500000001	319011	230.000,00
722012312212978338 - JUCEPA	01501000061	449052	257.044,69

722012369114988783 - JUCEPA	01501000061	449052	100.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	1.546.723,94
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	1.707.452,92
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339014	210.498,80
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339030	2.096.555,14
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339036	266.362,57
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339037	222.525,72
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339048	44.916,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339093	200.000,00
971010312415028270 - SEAP	01500000001	339014	30.000,00
971010312415028270 - SEAP	01500000001	339030	5.000,00
971010312615088238 - SEAP	01500000001	339092	211,68
971010312615088238 - SEAP	01500000001	339140	153.000,00
971010312815028832 - SEAP	01500000001	339036	9.600,00
971010312815028832 - SEAP	01500000001	339039	1.000,00
971010313115088233 - SEAP	01500000001	339039	144.599,59
971010313115088233 - SEAP	01500000001	339139	175.650,00
971010342215008799 - SEAP	01500000001	339039	19.730,00
TOTAL			7.642.563,25

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de outubro de 2023.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado, em exercício
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.575, DE 17/10/2023.

* Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.